



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**  
Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63  
R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100  
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est. : isenta

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**PREÂMBULO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 008/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender às necessidades da Santa Casa de Misericórdia de Avaré, do tipo **“Sistema de digitalização direta de radiologia fixa - Aparelho de raios-X fixo digital (DR) para realização de radiografias”**, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia **01/10/2019 às 09h00min**, na sala de reuniões da provedoria da Santa Casa de Misericórdia de Avaré, localizada na Rua Paraíba, nº 1003, Centro, na cidade de Avaré/SP, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, declaração da empresa licitante que encontra-se enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Habilitação.

O Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados, pessoalmente, junto ao Setor de Licitação da Santa Casa de Misericórdia de Avaré, de Segunda a Sexta-Feira, **das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, mediante apresentação de mídia (pen drive) ou através de download no [site www.santacasaavare.com.br/page/licitacao](http://www.santacasaavare.com.br/page/licitacao), ou ainda através do correio-eletrônico [stacomissao@uol.com.br](mailto:stacomissao@uol.com.br).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

A Santa Casa de Misericórdia de Avaré torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.

**1 – DO OBJETO**

1.1 **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para atender às necessidades da Santa Casa de Misericórdia de Avaré, do tipo **“Sistema de digitalização direta de radiologia fixa - Aparelho de raios-X fixo digital (DR) para realização de radiografias”**, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO**

2.1 O bem a ser adquirido será fornecido de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no Anexo 01 – Termo de Referência.



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**  
Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63  
R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100  
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est. : isenta

### **3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

**3.2** Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

**3.3** Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**3.4** É vedada a participação de:

**3.4.1** Empresa suspensa/impedida do direito de licitar e contratar com a Administração de acordo com o previsto no inciso III do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do estado de São Paulo.

**3.4.2** Empresas declaradas inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

**3.4.3** Concorratória, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

**3.4.3.1** Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente, e da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento, ou de procuração, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurado os poderes mínimos constantes do referido Anexo:

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.3** - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.

**4.4** - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**4.5** - Os envelopes deverão ser entregues diretamente na Secretaria Geral do hospital, caso contrário o pregoeiro não se responsabilizará pelo seu recebimento.



## **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63

R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100

CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est. : isenta

### **5 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e de que pretende exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

**5.2** Deverá junto com a declaração conforme constante no Anexo IV, comprovada por um dos seguintes documentos:

**5.2.1** - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

**5.2.2** - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

**5.2.3** - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

**5.3** - Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

### **6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme anexo IV, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes identificados como “A” e “B”**.

**6.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope A – Proposta**

**Pregão Presencial n.º 001/2019**

**Santa Casa de Misericórdia de Avaré**

**Envelope B – Habilitação**

**Pregão Presencial n.º 001/2019**

**Santa Casa de Misericórdia de Avaré**

**6.3** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.



## **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63

R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100

CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est. : isenta

**6.4** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via internet.

### **7 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**7.1** - O Envelope “A” - PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 08.

**7.2** - O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 09 .

### **8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1** - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via original impressa, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a)** Designação do número desta licitação;
- b)** Preço unitário e total e preço total da proposta;
- c)** Marca, modelo e outras informações aplicáveis e necessárias de forma a permitir a correta identificação do produto ofertado;
- d)** Catálogo e/ou manual dos produtos ofertados, legível, em idioma português ou, se apresentado em outro idioma deverá estar acompanhado de tradução, indicando marca, modelo (se houver) e as especificações técnicas mínimas, de forma a permitir a avaliação técnica, conforme solicitado no Anexo I – Termo de Referência;

**8.2** - O valor ofertado deverá ser apresentado com a inclusão de todos os custos diretos e indiretos da atividade, incluindo taxas, tributos, despesas indiretas, licenças, custos com frete, deslocamento, veículos/equipamentos para içamento e posicionamento do equipamento de raio x até o local onde este será instalado. Será, também, de responsabilidade da empresa fornecedora, custos decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, deslocamentos de funcionários da empresa vencedora, refeições, diárias de hotel e locações de veículos ou equipamentos em geral, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Santa Casa de Misericórdia de Avaré.

**8.3** - A apresentação da proposta implica que a licitante aceita que:

**8.3.1** - O prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura do envelope proposta;

**8.3.2** - O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da instalação, treinamento dos profissionais que farão uso e funcionamento pleno do equipamento.

**8.3.3** - Está de acordo com todas as regras do edital da licitação, inclusive seus anexos.

**8.4** - A proposta de preço deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.5** - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via correio eletrônico (e-mail).



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**  
Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63  
R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100  
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est. : isenta

**8.5.1** - O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

**8.6** - O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, por lote, satisfeitos todos os termos estabelecidos no subitem 10.1.

**8.7** - Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

- a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

## **9 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO**

**9.1** - Para a habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 9.3, 9.4, 9.5, e 9.6 ou o Certificado de Registro Cadastral, conforme descrito no subitem 9.3.

**9.1.1** - O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 16.1, alínea “d” do edital.

**9.1.2** - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no subitem 10.18:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, referentes à Filial, quando a proposta for realizada pela Matriz;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**9.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado por um dos membros da Equipe de apoio ou Pregoeiro.

**9.2.1** - Com exceção dos documentos relacionados nos subitens 9.3.1 ao 9.3.6, 9.4.1, 9.4.2, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham prazo de validade expresso.

**9.2.2** - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**9.2.3** - Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Equipe de apoio ou Pregoeiro.



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**  
Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63  
R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100  
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est. : isenta

### **9.3 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.3.1** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

**9.3.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

**9.3.3** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**9.3.4** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**9.3.5** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.3.6** Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

### **9.4 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**9.4.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**9.4.3** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

**9.4.4** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

**9.4.5** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**9.4.6** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

**9.4.7** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**9.4.8** Consulta no SISBACEN (federal)\* contendo o mesmo CNPJ constante na proposta de preços (\* por ser verba originária de Órgão Público)

### **9.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**9.5.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

**9.5.1.1** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**9.5.1.2** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### **9.6 OUTRAS DECLARAÇÕES**

**9.6.1** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V**, atestando que:





**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**  
Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63  
R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100  
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est. : isenta

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

## **10 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**10.1** - Os interessados entregarão, à equipe de pregão, os envelopes: Envelope “A” - Proposta de Preços – e o Envelope “B” - Habilitação e, em separado, os Anexos II - Termo de Credenciamento e III - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, até a data e horário estabelecido no preâmbulo do edital.

**10.1.1** - A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo III, estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

**10.2** - Após conferência do Termo de Credenciamento e da Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

**10.3** - O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para apresentação de proposta detalhada de preços que totalize o lance vencedor, bem como a determinação do valor entre lances, serão acordados entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

**10.4** - A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor e avaliando as descrições técnicas apresentadas. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do lote.

**10.5** - Em seguida identificará a proposta de menor preço, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

**10.6** - Das propostas que atenderem às especificações solicitadas, as que apresentarem valor até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.

**10.7** - O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações de acordo com o item 8, prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

**10.8** - Para efeito de seleção será considerado o preço por lote.



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**  
Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63  
R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100  
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est. : isenta

**10.9** - Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos subitens 10.6, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.10** - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do subitem anterior, todos os licitantes com o mesmo preço por item serão convidados a participar dos lances verbais, sendo que o desempate, para efeitos de formulação dos lances verbais, será feito por meio de sorteio.

**10.11** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

**10.12** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.13** - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.14** - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**10.15** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade com a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.

**10.15.1** - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**10.16** - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**10.17** - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

**10.17.1** - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às MEs e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

**10.17.2** - O valor do lance de desempate deverá ser igual ou maior ao valor acordado como lance mínimo.

**10.17.3** - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

**10.18** - Consideradas aceitáveis as propostas de menor valor por item, obedecidas às exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.





**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**  
Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63  
R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100  
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est. : isenta

**10.19** - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a melhor proposta comercial será declarada vencedora na ordem de classificação.

**10.20** - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**10.21** - Considerado aceitável o licitante com menor preço e obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

**10.22** - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com menor preço será declarado vencedor.

**10.23** - Nas situações previstas nos subitens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.24** - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**10.25** - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

**10.26** - O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

**10.27** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

**10.28** - A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

**10.29** - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que guardará os envelopes “B”, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.1** Os memoriais bem como as contrarrazões de recurso deverão ser protocolados no Departamento de Compras da Santa Casa de Misericórdia de Avaré.

**11.2** O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.5** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Secretário de Licitações.



## **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63

R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100

CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est. : isenta

**11.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

**11.7** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**11.8** A Adjudicação será feita por item.

### **12 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO**

**12.1** No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.2** O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

**12.3** A entrega provisória, realizada por empresa fornecedora ou transportadora dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser feita no Almoxarifado da Santa Casa de Misericórdia de Avaré, sito à Rua Paraíba, nº 1003, Centro, nesta cidade de Avaré – SP, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 15h30min horas, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**12.4** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, frete, transporte, desembarque, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e despesas de viagem, decorrentes do fornecimento.

**12.5** Por ocasião da entrega, o Fornecedor ou a Transportadora, deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do funcionário da Contratante, que declarará as condições e estados gerais da embalagem, se lacrada ou violada.

**12.6** A entrega definitiva do equipamento de raio x, objeto deste contrato deverá ser feita pelo fornecedor mediante o transporte do mesmo, do Almoxarifado da Santa Casa de Misericórdia de Avaré até a Unidade ou Serviço onde será instalado, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com equipamento de içamento, e demais despesas decorrentes do fornecimento, isentando o hospital de quaisquer danos ou ônus.

**12.7** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**12.7.1** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.7.2** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**12.7.3** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.7.4** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

**12.7.5** Não será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

**12.7.6** Constatada qualquer irregularidade na entrega do equipamento, a Empresa Vencedora obriga-se a trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das penalidades editalícias;

**12.7.7** – A entidade rejeitará, no todo ou em parte, caso o equipamento estiver em desacordo com as condições e especificações estabelecidas neste edital;



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**  
Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63  
R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100  
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est. : isenta

**12.7.8** - A avaliação do equipamento na entrega será realizada pela área técnica do Serviço de Radiologia de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**12.7.9** - Eventuais atrasos na entrega do equipamento deverão ser justificados pela Vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta de recursos do Termo de Fomento celebrado entre a Santa Casa de Misericórdia de Avaré e o Município da Estância Turística de Avaré.

### **14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** - A Licitante Vencedora apresentará a Nota Fiscal referente ao fornecimento dos equipamentos, conforme descritivo no edital. Os pagamentos deverão ser feitos, em até 15 (quinze) dias após o recebimento, instalação, treinamento dos profissionais que farão uso do equipamento, e aceite da área técnica e posterior aprovação da nota fiscal pela área Contábil.

**14.2** A Nota Fiscal deverá estar acompanhada de cópia da Autorização de Fornecimento e do documento que atesta o recebimento definitivo do Equipamento. Deverão estar identificados no corpo da Nota Fiscal: Número do Pregão Presencial e dados bancários da empresa vencedora.

**14.3** A entidade terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da fatura para aceitá-la ou rejeitá-la. Após o aceite da nota fiscal pelo funcionário designado no subitem 14.1, esta deverá ser encaminhada para a área Contábil que a encaminhará para pagamento.

**14.4** A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Vencedora não mantenha a garantia do equipamento.

**14.5** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

### **15 – DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Termo de Contrato de acordo com a minuta de Anexo VI deste Edital.

**15.2** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à Santa Casa de Misericórdia de Avaré, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do pregão, para a assinatura do Termo de Contrato.

**15.2.1** O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela Santa Casa de Misericórdia de Avaré de acordo com seu critério.

**15.3** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4** Após a celebração do Termo de Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até



## **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63

R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100

CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est. : isenta

15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

### **16 – DAS PENALIDADES**

**16.1** A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Santa Casa de Misericórdia de Avaré, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.

**16.2** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela **CONTRATADA** em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto aos órgãos públicos e entidades sem fins lucrativos e impedimento em contratar com a Santa Casa de Misericórdia de Avaré pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.

**16.3** A multa prevista neste item tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

**16.4** - Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao hospital decorrente de ato punível praticado pela **CONTRATADA** será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

**16.5** - A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a **CONTRATADA** de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

### **17 – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS**

**17.1** Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

- a) A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a **CONTRATADA** à pena de advertência por escrito e anotação nos registros da Santa Casa de Misericórdia de Avaré;
- b) O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Provedoria, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que o hospital tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento;
- c) A Provedoria determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá ao Departamento de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior;
- d) Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da **CONTRATADA** junto à Santa Casa



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**  
Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63  
R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100  
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est. : isenta

de Misericórdia de Avaré, o Departamento Jurídico providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município de Avaré, que conterá a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria do hospital, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA**, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Sr. Provedor, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento;

e) Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros.

f) O valor apurado pela Área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto ao Departamento Jurídico da Santa Casa de Misericórdia de Avaré.

#### **18 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO**

**18.1** - A empresa fornecedora deverá realizar treinamento operacional de no mínimo de 8 (oito) horas/dia para a equipe de técnicos da instituição, para dois dias, durante a realização da entrega técnica.

#### **19 – DA RESCISÃO**

**19.1** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993..

#### **20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**20.1** Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**20.1.1** Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados via e-mail [stacomissao@uol.com.br](mailto:stacomissao@uol.com.br) ou protocolada na Secretaria Geral da Santa Casa de Misericórdia de Avaré, localizada na Rua Paraíba, nº 1003, Centro, na cidade de Avaré/SP.

**20.1.2** As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Secretaria Geral da Santa Casa de Misericórdia de Avaré, a qual será respondida dentro do prazo legal.

**20.1.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

**20.2** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser solicitadas pelos e-mails [stacomissao@uol.com.br](mailto:stacomissao@uol.com.br), ou em dias úteis, das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30 no endereço constante do preâmbulo do edital ou, ainda, através do fone (14) 37119101 ou 37119100.

**20.3** Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

**20.3.1** Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

**20.3.2** Os fornecimentos objetos da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.





## **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63

R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100

CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est. : isenta

**20.3.3** Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão eventualmente prestados os serviços, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.

**20.3.4** Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

**20.4** Não serão aceitos envelopes enviados ou apresentados após o horário estabelecido.

**20.5** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

**20.6** Fica assegurado à Santa Casa de Misericórdia de Avaré o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**20.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a Santa Casa, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**20.8** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

**20.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**20.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão excluídos o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Avaré.

**20.11** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.12** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Secretário de Licitações.

**20.13** Fica eleito o foro da Comarca de Avaré para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

**20.14** O Edital na íntegra poderá ser obtido na Secretaria Geral da Santa Casa de Misericórdia de Avaré, localizada na Rua Paraíba, nº 1003, Centro, na cidade de Avaré/SP, das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sextas-feiras, mediante apresentação de (pendrive) ou através de download no [site www.santacasaavare.com.br/page/licitacao](http://www.santacasaavare.com.br/page/licitacao), ou ainda através do correio-eletrônico [stacomissao@uol.com.br](mailto:stacomissao@uol.com.br).





**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**  
Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63  
R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100  
CNPJ 44.584.019/0001-06      Inscr. Est. : isenta

## **21 – DOS ANEXOS**

**21.1** Integram o presente edital os seguintes anexos:

**21.1.1** ANEXO 01 – Termo de Referência;

**21.1.2** ANEXO 02 – Termo de Credenciamento;

**21.1.3** ANEXO 03 - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

**21.1.4** ANEXO 04 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**21.1.5** ANEXO 05 - Modelo de declaração referente ao item 9.6.1 do Edital;

**21.1.6** ANEXO 06 – Minuta do Termo de Contrato;

**21.1.7** ANEXO 07 – Dados Cadastrais da Proponente.

Avaré, 13 de setembro de 2019.

**MIGUEL CHIBANI BAKR**

Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Avaré



# **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63

R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100

CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est. : isenta

## **ANEXO I –**

### **TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **1 – OBJETO**

| Item | Lote | Descrição                                                                                                                  | Quantidade |
|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | 01   | SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DIRETA DE RADIOLOGIA FIXA. APARELHO DE RAIOS-X FIXO DIGITAL (DR) PARA REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS. | 01         |

**DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO, AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

APARELHO DE RAO X TELECOMANDADO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MESA TELECOMANDADA MULTIPROPÓSITO, DEVE POSSUIR GERADOR DE RAIOS X COM GERADOR A CONVERSOR CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR QUE CONTENHA: ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA E COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE REDE; ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 100 PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO; CORRENTE DE EXPOSIÇÃO RADIOGRÁFICA DE 10 A 1.000 MA OU MAIOR; FAIXA DE TENSÃO PARA RADIOGRAFIA DE 40 A 150KVP OU MAIOR; FLUOROSCOPIA DIGITAL COM TENSÃO DE 50 A 125KVP OU MAIOR; MILIAMPERE SEGUNDO: 0,5 A 800MAS; CORRENTE DE ESCOPIA DE NO MÍNIMO 20 mAs; TEMPO DE EXPOSIÇÃO CONTROLADO POR CONTROLADOR DE 1 MS A 10 SEGUNDOS; TUBO DE RAIOS X, DE ALTA ROTAÇÃO COM DOIS FOCOS SENDO O FOCO FINO IGUAL OU MENOR QUE 0.6 MM E O FOCO GROSSO IGUAL OU MENOR A 1.2 MM, COM CAPACIDADE TÉRMICA MÍNIMA DE 400 KHU, TAXA DE DISSIPACÃO TÉRMICA DO ÂNODO MÍNIMA DE 1400W E ANODO DE ALTA ROTAÇÃO; FOCOS FINO E GROSSO COM POTÊNCIAS DE 38/92 KW, RESPECTIVAMENTE. MESA TELECOMANDO COM INCLINAÇÃO DE +89º A -20º GRAUS TRENDELENBURG OU MAIOR; TODOS OS MOVIMENTOS DA MESA DEVERÃO SER MOTORIZADOS; TAMANHO APROXIMADO DO TAMPO: 230CM X 60CM; CAPACIDADE DE PESO DE NO MÍNIMO 200 KG. DEVE ACOMPANHAR ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPATÍVEL COM APLICAÇÃO DE SOFTWARES LICENCIADOS. REGISTRO DO PRODUTO; BPF DE FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO, AMBOS EXPEDIDOS PELA ANVISA/MS, AFE E LICENÇA SANITÁRIA DO FABRICANTE, ANATEL PARA EQUIPAMENTO SEM FIO. **MANUAL DE OPERAÇÃO:** EM PORTUGUÊS.



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**  
Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63  
R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100  
CNPJ 44.584.019/0001-06      Inscr. Est. : isenta

**ANEXO II –  
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE FOMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

INTERESSADO: Santa Casa de Misericórdia de Avaré

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº. \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº. \_\_\_\_\_, para representá-la perante o hospital Santa Casa de Misericórdia de Avaré em licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - Aquisição de Equipamento de Raio – X Lote – 1 – Informar o objeto a participar, garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação do equipamento, com as normas, condições e especificações estabelecida neste Edital, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor, desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Avaré, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**  
Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63  
R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100  
CNPJ 44.584.019/0001-06      Inscr. Est. : isenta

**ANEXO III –  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 16 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - equipamento de raio x, garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação do equipamento, com as normas, condições e especificações estabelecida neste Edital.

EMPRESA \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**  
Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63  
R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100  
CNPJ 44.584.019/0001-06      Inscr. Est. : isenta

**ANEXO IV –  
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

TERMO DE FOMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

INTERESSADO: Santa Casa de Misericórdia de Avaré

**OBJETO:** Aquisição de 2019 - equipamento de raio x, garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação do equipamento, com as normas, condições e especificações estabelecida neste Edital.

INTERESSADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

AVARÉ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_





## **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63

R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100

CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est. : isenta

### **ANEXO V -**

#### **MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 9.6.1 DO EDITAL**

(em papel timbrado da licitante)

TERMO DE FOMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

INTERESSADO: Santa Casa de Misericórdia de Avaré

**OBJETO:** Aquisição de 2019 - equipamento de raio x, garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação do equipamento, com as normas, condições e especificações estabelecida neste Edital.

INTERESSADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), CNPJ \_\_\_\_\_, interessado em participar do Pregão Presencial nº 001/2019:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

AVARÉ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**  
Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63  
R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100  
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est. : isenta

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

### **INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Santa Casa de Misericórdia de Avaré, portadora do CNPJ: 44.584.019/0001-06 com sede a Rua Paraíba, n.º 1.003, Centro, Avaré/SP, por seu Provedor, Miguel Chibani Bakr, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador do RG n.º 6.935.884-9 e CPF n.º 749.914.188/87, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado como **CONTRATADA** a empresa XXXXX, inscrita no C.N.P.J sob o n.º , com endereço à XXX n.º XXX – neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXX, portador do C.P.F n.º XXX e R.G n.º XXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXX, que este subscreve, nos termos da Licitação n.º 001/2019 - Modalidade “Pregão Presencial”, na qual saiu-se vencedora e, por homologação e consequente despacho adjudicatório da autoridade competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA**, na condição de vencedora da Licitação supra indicada, obriga-se a fornecer a **CONTRATANTE**, o item abaixo relacionado, com as especificações técnicas constantes do Edital de Licitação n.º 001/19 – Modalidade “Pregão Presencial”, vinculado a este contrato para todos os efeitos legais:

#### **1 – OBJETO**

| Item | Lote | Descrição                                                                                                                  | Quantidade |
|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | 01   | SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DIRETA DE RADIOLOGIA FIXA. APARELHO DE RAIOS-X FIXO DIGITAL (DR) PARA REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS. | 01         |

**DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO, AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**  
APARELHO DE RAIOS X TELECOMANDADO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:  
MESA TELECOMANDADA MULTIPROPÓSITO, DEVE POSSUIR GERADOR DE RAIOS X COM GERADOR A CONVERSOR CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR QUE CONTENHA: ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA E COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE REDE; ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 100 PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO; CORRENTE DE EXPOSIÇÃO RADIOGRÁFICA DE 10 A 1.000 MA OU MAIOR; FAIXA DE TENSÃO PARA RADIOGRAFIA DE 40 A 150KVP OU MAIOR; FLUOROSCOPIA DIGITAL COM TENSÃO DE 50 A 125KVP OU MAIOR; MILIAMPERE SEGUNDO: 0,5 A 800MAS; CORRENTE DE ESCOPIA DE NO MÍNIMO 20 mAs; TEMPO DE EXPOSIÇÃO CONTROLADO POR CONTROLADOR DE 1 MS A 10 SEGUNDOS; TUBO DE RAIOS X, DE ALTA ROTAÇÃO COM DOIS FOCOS SENDO O FOCO FINO IGUAL OU MENOR QUE 0.6 MM E O FOCO GROSSO IGUAL OU MENOR A 1.2 MM, COM CAPACIDADE TÉRMICA MÍNIMA DE 400 KHU, TAXA DE DISSIPAÇÃO TÉRMICA DO ÂNODO MÍNIMA DE 1400W E ANODO DE ALTA ROTAÇÃO; FOCOS FINO E GROSSO COM POTÊNCIAS DE 38/92 KW, RESPECTIVAMENTE. MESA TELECOMANDO COM INCLINAÇÃO DE +89º A -20º GRAUS TRENDELENBURG OU MAIOR; TODOS OS MOVIMENTOS DA MESA DEVERÃO SER MOTORIZADOS; TAMANHO APROXIMADO DO TAMPO: 230CM X 60CM; CAPACIDADE DE PESO DE NO MÍNIMO 200 KG. DEVE ACOMPANHAR ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPATÍVEL COM APLICAÇÃO DE SOFTWARES LICENCIADOS. REGISTRO DO PRODUTO; BPF DE FABRICAÇÃO, IMPORTAÇÃO, AMBOS EXPEDIDOS PELA ANVISA/MS, AFE E LICENÇA SANITÁRIA DO FABRICANTE, ANATEL PARA EQUIPAMENTO SEM FIO. **MANUAL DE OPERAÇÃO:** EM PORTUGUÊS.

**VALOR: R\$**



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**  
Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63  
R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100  
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est. : isenta

## **CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO**

2.1. Para a aquisição do objeto especificado no edital e no contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_ ( ), o qual será fixo e irreajustável, compreendendo a inclusão de todos os custos diretos e indiretos da atividade, incluindo taxas, tributos, despesas indiretas, licenças, custos com frete, deslocamento, veículos/equipamentos e posicionamento do aparelho de raio x até o local onde este será instalado serão de responsabilidade da empresa fornecedora, custos decorrentes de trabalho executados em horas extraordinárias, deslocamentos de funcionários da empresa vencedora, refeições, diárias de hotel e locações de veículos ou equipamentos em geral, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Santa Casa de Misericórdia de Avaré.

## **CLÁUSULA TERCEIRA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos necessários para fazer frente as despesas da referida aquisição, serão de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx Reais), são oriundos do Termo de Fomento celebrado com o município da Estância Turística de Avaré, conforme:

**Termo de Fomento firmado com o município da Estancia Turística de Avaré**

**Dotação Orçamentária: 1.07.01.01.15.10.302.1013.2018.0000.3.50.43.00.310.000 –**

## **CLÁUSULA QUARTA. DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a aceitação da entrega do equipamento e aprovação da nota fiscal pela Coordenação Contábil.

4.2. O pagamento das despesas decorrentes do presente contrato correrá através de recursos do **Termo de Fomento firmado com o município da Estancia Turística de Avaré**, , no valor de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx reais).

## **CLÁUSULA QUINTA. DA ENTREGA DO OBJETO**

5.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar à **CONTRATANTE**, na Santa Casa de Avaré, localizada na Rua Paraíba, nº 1.003, o objeto contratado, pelo valor aprovado no processo licitatório, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, em até 90 (noventa) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Projetos.

## **CLÁUSULA SEXTA. DA GARANTIA**

6.1. O prazo de garantia do equipamento descrito na cláusula primeira do presente contrato deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega do equipamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo atraso no pagamento no caso de não entrega do equipamento e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos neste contrato.

7.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia da Autorização de Fornecimento e do documento que atesta o recebimento definitivo do equipamento. Deverão estar identificados no corpo da Nota Fiscal: • Nº do Convênio e Número do Pregão Presencial • e dados bancários da **CONTRATADA**.



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**  
Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63  
R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100  
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est. : isenta

#### **CLÁUSULA OITAVA. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos por meio de seus representantes;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total parcial do ajuste;
- e) outras previstas no Edital de Licitação e na legislação pátria.

8.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o equipamento, objeto do presente contrato, respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo substituí-lo caso for entregue fora das especificações previstas na licitação e proposta de preço;
- b) A empresa fornecedora deverá realizar treinamento operacional de no mínimo de 8 (oito) horas para a equipe de técnicos da instituição, durante 02 dias.
- c) permitir livre acesso da fiscalização credenciada pela contratante quando da entrega do equipamento;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do contrato;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) outras previstas no Edital de Licitação e na legislação pátria.

#### **CLÁUSULA NONA. DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS**

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela **CONTRATADA** em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto aos órgãos públicos e entidades sem fins lucrativos e impedimento em contratar com a Irmandade de Misericórdia de Avaré pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.

9.2. As multas previstas no tópico anterior, têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, eventuais aplicações não eximem a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.



## **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**

Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63

R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100

CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est. : isenta

9.3. Em se verificando a ocorrência de prejuízo à **CONTRATANTE** decorrente de ato punível praticado pela **CONTRATADA**, será retido o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma, a título de ressarcimento.

9.4. As penalidades e cobranças de eventuais multas observarão as regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável, bem como o estabelecido no Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA. DA RESCISÃO**

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima do presente contrato.

**10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo administrativo instaurado para tanto, respeitado o direito constitucional à ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Para todos os fins e efeitos de direito, integram o presente contrato, além do edital e seus anexos, todos os termos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 001/2019 e, em especial o inteiro teor da proposta da **CONTRATADA**, como se tais peças estivessem aqui integralmente transladadas, aplicando-se aqui as normas de Direito Administrativo, a Lei Federal 10.520/02, supletivamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, inclusive nos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DO FORO**

**12.1.** Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Avaré, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente ante as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus termos e condições.

Avaré, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**  
**MIGUEL CHIBANI BAKR**  
Provedor

**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**  
Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63  
R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100  
CNPJ 44.584.019/0001-06 Inscr. Est. : isenta

**ANEXO VII –  
DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE**

TERMO DE FOMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

INTERESSADO: Santa Casa de Misericórdia de Avaré

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Raio X, garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação do equipamento, com as normas, condições e especificações estabelecida neste Edital.

Razão Social:.....  
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....  
Inscr. Municipal (se houver):.....  
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....  
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....  
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....

**DADOS PARA EMISSÃO DA ATA/CONTRATO E/OU EMPENHOS:**

Razão Social:.....  
C.N.P.J nº:.....Inscr. Estadual nº:.....  
Inscr. Municipal (se houver):.....  
Rua/Av:.....Nº:.....Bairro.....  
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....  
Telefone: (XX).....Fax:(XX).....  
E-mail:.....

**E-MAIL PARA ENVIO DA ATA E/OU CONTRATO P/ASSINATURA:**

E-mail:.....

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA E/OU CONTRATO:**

Nome:.....CPF.nº:.....RG. nº:.....  
Cargo:.....Telefone: (XX).....Fax nº:.....  
(XX).....E-mail:.....

**Obs1: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.**

**Obs2: A ata e/ou contrato deverá ser devolvida pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.**





**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ**  
Declarada de Utilidade Pública Federal – Decreto 52.872 de 17/12/63  
R. Paraíba, 1003 - 18700-110 Avaré/SP Fone/fax 014-37119100  
CNPJ 44.584.019/0001-06      Inscr. Est. : isenta

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA P/CRÉDITOS EM CONTA:**

Banco:.....nº                      da                      agência:.....Nome                      da  
agência.....  
Conta Corrente:.....

**Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.**

**Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.**

**Obs3: É expressamente VEDADO a negociação do título em rede bancaria e/ou terceiros.**